



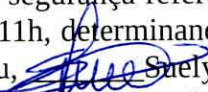
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

Comissão do Concurso Público para a Outorga de Delegação de Serviços Notariais e Registrais

Ata da Reunião da Comissão do Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro pelo Poder Judiciário do Estado da Paraíba realizada no dia 11 de março de 2019.

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às 09 horas, na Sala de Reuniões do Pleno, situada no Anexo do Prédio deste Tribunal de Justiça da Paraíba, reuniu-se Comissão de Concurso encarregada de dirigir as atividades do 1º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Serviços Notariais e Registrais, pelo Poder Judiciário do Estado da Paraíba. Presentes, na oportunidade, o Presidente da Comissão Desembargador Arnóbio Alves Teodósio, a Juíza Auxiliar da Corregedora, Dra. Silmary Alves de Queiroga Vita; o Juiz Titular da 16ª Vara de Cível desta Capital, Dr. Fábio Leandro de Alencar Cunha, o Procurador de Justiça José Raimundo de Lima, representante do Ministério Público; o Notário Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti e a Registradora Maria de Lourdes Alcântara Brito Wanderley. Ausentes, justificadamente, o Juiz Auxiliar da Presidência, Dr. Meales Medeiros de Melo e a Advogada Francisca Lopes Leite Duarte, representando a Seccional paraibana da Ordem dos Advogados do Brasil. O Presidente, agradecendo a presença de todos, deu início aos trabalhos, passando a Comissão a analisar e discutir os aspectos necessários à continuidade do Certame, segundo as informações a seguir: **1) Sugestão de recontração do Instituto de Estudo Superior do Extremo Sul (IESES):** Tendo em vista a tramitação do processo administrativo nº 378.047-3, destinado à contratação de empresa para a realização das etapas restantes do concurso de serventias extrajudiciais, esta Comissão sugeriu, acaso possível, a recontração do Instituto de Estudo Superior do Extremo Sul (IESES), inicialmente contratado para a realização dos trabalhos e, em tese, detentor de notória especialização na realização de concursos públicos de serventias extrajudiciais, o que pôde ser observado durante a aplicação das provas objetivas e subjetivas, constantes da primeira e segunda etapas do presente certame. Em virtude dos problemas que se sucederam, atrasando a conclusão e gerando questionamentos judiciais, além de recomendações e determinações do Conselho Nacional de Justiça (Reclamação para Garantia das Decisões nº 0007215-61.2017.2.00.0000), a Comissão entendeu que o andamento bastante peculiar do presente certame justifica a recontração do IESES, que conhece todos os meandros deste concurso público, na qualidade de responsável pela respectiva execução inicial até a rescisão contratual pelo decurso do tempo. Ressaltou-se, ainda, que a recontração da referida empresa resultará numa provável redução de valor em novo contrato em relação a outras empresas, pelas razões acima expostas. Esse contexto demanda do TJPB e desta Comissão um acentuado nível de segurança e cuidado, objetivando evitar novos problemas, atrasos e questionamentos que poderão advir com a contratação de nova empresa organizadora, que não conhece o andamento deste concurso, dotado de elevado grau de complexidade, o que torna o IESES essencial, mais confiável e adequado à plena consecução do objeto a ser contratado. **2) Sobre o Termo de Referência que definiu o escopo do serviço,** originalmente, contratado deve ser mantido, com as atualizações cabíveis para as etapas restantes do certame, inclusive, em relação aos termos do aditivo contratual que foi firmado


91 2019   

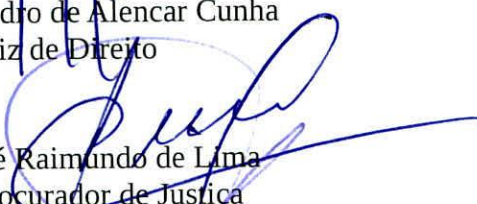
anteriormente. **3) Em cumprimento à determinação do então Presidente desta Comissão**, o Desembargador João Benedito da Silva, foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do dia 09 de janeiro de 2019, o Ato Convocatório destinado aos candidatos que obtiveram decisões judiciais, em tutela de urgência, que lhes possibilitaram a apresentação dos documentos exigidos nos itens 9.1 ou 9.2, do Edital nº 001/2013, no prazo então fixado. Em seguida, a Comissão passou a analisar a documentação de cada candidato, que foram julgadas nesta oportunidade, à unanimidade, conforme relação a seguir, que fará parte integrante desta Ata*. **4) O candidato referente ao P.A. 2018.120.133** apresentou pedido administrativo no sentido de ser reconhecido o deferimento *sub judice* de seu Pedido de Inscrição Definitiva, com base no contido na Ata de Reunião desta Comissão, datada de 14 de maio de 2018, que faz referência ao Mandado de Segurança nº 0802788-38.2015.815.0000. A Comissão decidiu, à unanimidade, manter o indeferimento do Pedido de Inscrição Definitiva com fulcro nos motivos que já lhe foram informados em correspondência privada prevista no item 10.3, do Edital nº 001/2013, bem como no fato de que a liminar concedida, inicialmente, nos autos do Mandado de Segurança nº 0802788-38.2015.815.0000, ter sido revogada mediante a denegação da segurança no mandado de segurança referenciado. Nada mais havendo a discutir, o Presidente deu por encerrada a Sessão às 11h, determinando a lavratura da presente ata e sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico. Eu,  de Fátima Lemos da Rocha Dantas. Secretária da Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada pelos membros presentes. João Pessoa, 11 de março de 2019.

No	Nº DE PROC.	INSCRIÇÃO	CPF	*RESULT.
1	2019029874	411115399	02278071467	DEFERIDO
2	2019026702	411310613	03746269440	DEFERIDO
3	2019029882	410308324	00788357476	INDEFERIDO
4	2019028200	411382144	50894803468	DEFERIDO


Desembargador Arnóbio Alves Teodósio
Presidente da Comissão


Silmary Alves de Queiroga Vita
Juíza de Direito


Fábio Leandro de Alencar Cunha
Juiz de Direito


José Raimundo de Lima
Procurador de Justiça


Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Notário


Maria de Lourdes Alcântara Brito Wanderley
Registradora